EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2026
(Processo Administrativo nº011991/2026)
ID CidadES: 2026.012E0700001.01.0048

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP 29.800-000, CNPJ 27.165.745/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 351/2023, 21/2024 e 22/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2021, do Decreto nº 004, de 8 de janeiro de 2026, e das exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco/ES e, ainda, as especificações constantes no Termo de Referência e neste instrumento, que dele fazem parte integrante.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de novembro de 2026, às 13:30 horas.

LOCAL: Portal de Compras BNC - https://bnccompras.com/Home/Login

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio ELETRÔNICO, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 027/2026, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da BNC, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, equipamentos de refrigeração, de cocção e bebedouros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e dos demais órgãos e unidades da Administração Municipal de Barra de São Francisco/ES, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Não haverá órgãos participantes: as demais Secretarias integram a mesma unidade gestora e atuam como setores requisitantes (art. 6º, I e XLVIII, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo XII).

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Data e hora da abertura da sessão pública: 30 de novembro de 2026, às 13:30 horas.

Encaminhamento da proposta no Portal BNC: a partir das 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2026 até às 13:00 horas do dia 30 de novembro de 2026.

Encaminhamento da habilitação no Portal BNC: em até 4 (quatro) horas a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br/

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao

objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.2.1.2. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3. Para os itens 02, 03, 04 e 05, cujos valores estimados superam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será destinada à ampla concorrência. Para os demais itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

5.4. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 - Anexo VIII).

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da BNC, para obtenção do login de usuário e da senha pessoal (intransferíveis), por meio do endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação deste órgão, salvo

quando cancelados por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e do subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na página https://bnccompras.com/Home/Login, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa às licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e em seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os bens deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

8.3. Quando solicitados no Termo de Referência, os documentos de proposta (catálogos, fichas técnicas, registros etc.) deverão ser anexados em campo próprio do sistema, denominado "Documentos Complementares".

8.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como preço unitário, marca, modelo e demais campos parametrizados de acordo com o objeto.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como transporte, frete, carga e descarga no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, materiais, equipamentos e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como a sua garantia.

8.6.1. A licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 - Anexo IX).

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor deverá obrigatoriamente lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.7.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,10 (dez centavos).

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 2 (duas) horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a proposta readequada ao valor final da disputa, na forma digitalizada, sob pena de desclassificação.

8.8.1. A proposta readequada deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital e informar marca e modelo de cada item cotado.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos e demais avisos, como a sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados neste item 9 e em seus subitens. **O licitante vencedor (aquele que apresentar a melhor proposta) será convocado pelo Pregoeiro para anexar os documentos de habilitação em até 4 (quatro) horas após a solicitação. A não inserção dos documentos implicará a inabilitação da licitante, pela ausência de informações suficientes para sua habilitação**.

9.2. Os documentos e declarações previstos neste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.7. Qualificação econômico-financeira:

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de contrato social/estatuto social;

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

• LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

• SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

• LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens a que concorrer (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Qualificação técnica:

9.8.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação

de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu, a qualquer tempo, bens semelhantes aos que estão sendo licitados.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Considerações gerais da habilitação:

9.14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.14.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo inclusive solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.15. Declarações: juntamente com os documentos de habilitação, o licitante apresentará as declarações dos Anexos.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante será

imediatamente informada de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período de prorrogação automática de que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em se tratando de participação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de ampla concorrência, será observado no julgamento das propostas o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor que o anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.8. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para cada item no Termo de Referência (Anexo II).

11.3. Conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou de seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164).

12.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, por meio da Plataforma BNC, até o terceiro dia útil antes da abertura.

12.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pela Plataforma BNC.

12.3.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12.4. Ao final da sessão pública, ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediatamente sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, e juntar as razões no prazo de 3 (três) dias úteis, em campo

próprio do sistema. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente (art. 165, I, § 1º, I, e § 4º).

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito, e será iniciado o procedimento de adjudicação e homologação.

12.4.2. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (inciso IV);

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (inciso V), em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI);

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII);

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (inciso VIII);

13.1.6. Fraudar a licitação (inciso IX);

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X), em

especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (inciso XII).

13.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente quando o responsável der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

13.2.2. Multa, nos percentuais do subitem 13.3;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra de São Francisco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos subitens 13.1.5 a 13.1.9 e nas dos subitens 13.1.1 a 13.1.4 que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

13.3. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

13.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

13.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade;

13.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou do item adjudicado quando não houver contrato, no caso de recusa injustificada de assinar ou receber o contrato ou a ata de registro de preços.

13.4. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, e as sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

13.5. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

13.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no mesmo prazo (art. 167).

13.7. O valor das multas aplicadas será corrigido pelo INPC/IBGE até a data do efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, o valor será inscrito em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultada vista ao processo.

13.9. Em caso de reincidência no descumprimento de cláusulas ou condições do contrato, as multas serão aplicadas em dobro, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º).

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

13.11. As sanções aplicadas serão informadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 161).

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante, e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou no instrumento equivalente formalizado com este Município.

14.2. Com a nota fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS) e Estadual, da Certidão de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão

aferidas pela unidade gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.4. As demais condições de pagamento constam do item 8 do Termo de Referência (Anexo II).

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (item 16) e, a cada contratação dela decorrente, o termo de contrato ou instrumento equivalente (item 17).

15.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em confirmar o recebimento da convocação pelo endereço eletrônico informado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. No ato da contratação, o adjudicatário deverá apresentar procuração que outorgue poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome, quando não assinado pelo representante legal. Admite-se a assinatura digital com certificado ICP-Brasil, e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade (art. 12, V, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Se, no ato da assinatura do contrato, as certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, o adjudicatário deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Na Ata de Registro de Preços é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

16.1.2. Serão aceitos pelo Município pedidos de adesão à Ata oriunda deste certame, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item por órgão aderente e do dobro do quantitativo de cada item no total das adesões (art. 86, §§ 4º e 5º).

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Caso seja enviada por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 2 (dois) dias após o envio, a Ata de Registro de Preços será considerada recebida.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta do Anexo XI, ou emitido instrumento equivalente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo do subitem 15.2, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou a retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 2 (dois) dias após o envio, será considerado recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não implicará necessariamente contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento de todos os participantes.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se encerram em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

18.11. A participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

EDITAL

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e da legislação pertinente.

18.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1. ANEXO I - Itens (Descrição);

18.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;

18.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;

18.15.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;

18.15.5. ANEXO V - Declaração de Idoneidade;

18.15.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

18.15.7. ANEXO VII - Declaração de não emprego de menor;

18.15.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;

18.15.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;

18.15.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco;

18.15.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;

18.15.12. ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Barra de São Francisco/ES, 11 de novembro de 2026.

IGOR PEREIRA TORREZANI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000031/2026

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote	Lote 00001						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00001	00045861	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** *Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 12.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Cônsul, LG, Samsung, Elgin e Mideia.*		UND	20		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00002						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00002	00045862	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS** *Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Cônsul, LG, Samsung, Elgin e Mideia.*		UND	22		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00003						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00003	00045863	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS** *Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Cônsul, LG, Samsung, Elgin e Mideia.*		UND	22		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00004						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00004	00045864	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS** *Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 30.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Cônsul, LG, Samsung, Elgin e Mideia.*		UND	15		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00005						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00005	00045865	**APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO/TETO MINIMO DE** *Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo piso/teto, 220 volts, capacidade mínima de 54.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Cônsul, LG, Samsung, Elgin e Mideia.*		UND	15		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000031/2026

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote	Lote 00006						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00006	00045866	**CORTINA DE AR 220 VOLTS 120 CM** *Com controle remoto sem fio, voltagem 220 V. Garantia mínima de 1 (um) ano.*		UND	5		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00007						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00007	00045867	**CORTINA DE AR 220 VOLTS 200 CM** *Com controle remoto sem fio, voltagem 220 V. Garantia mínima de 1 (um) ano.*		UND	5		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00008						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00008	00044387	**GELADEIRA DUPLEX FROST FREE MINIMO DE 340 LITROS** *Tensão 127 V, cor branca, garantia de 1 (um) ano, com certificação de economia de energia. Similar ou eqiuvalente às marcas Brastemp, Consul, Eletrolux, LG.*		UND	20		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00009						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00009	00036484	**FREEZER HORIZONTAL 534 L - 02 PORTAS BRANCO** *Cor branca, garantia de 1 (um) ano, com certificado de economia de energia, 127 volts. Dimensões externas (L x A x P): 94,5 x 166,8 x 72,8 cm. Dimensões internas (L x A x P): 73,2 x 155,8 x 51,5 cm. Freezer: -18 °C a -22 °C / Refrigerador: 2 °C a 8 °C. Similar ou eqiuvalente às marcas Brastemp, Consul, Eletrolux, LG.*		UND	20		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00010						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00010	00042868	**REFRIGERADOR DE BEBIDAS** *Portas de vidro temperado de baixa emissividade; capacidade de 576 latas de 350 ml ou 196 garrafas de 600 ml; 220 volts. Similar ou eqiuvalente às marcas Consul e Eletrolux.*		UND	10		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00011						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00011	00045868	**FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS BAIXA PRESSAO** *Alimentação a gás GLP; tipo piso; estrutura em aço carbono com pintura eletrostática; grelhas 30 x 30 cm em ferro fundido; mesa em aço carbono; 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, em ferro fundido; forno com capacidade de 135 litros; largura de 111,5 cm, altura de 81,5 cm e profundidade de 85,9 cm; garantia mínima de 12 meses.*		UND	10		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000031/2026

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote	Lote 00012						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00012	00045869	**PURIFICADOR DE AGUA DE MESA** *Refrigeração por compressor; reservatório de 2,2 litros ou superior; água gelada ou natural; aparador de água removível; filtro com capacidade mínima de 3.000 litros de água ou 6 meses de uso; tensão 127 V; garantia mínima de 12 meses.*		UND	15		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00013						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00013	00045870	**FOGAO DE PISO DE 5 BOCAS** *Acendimento automático; mesa em aço inox; queimadores rápidos e semirrápidos; tampa de vidro; forno com capacidade mínima de 73,3 litros; com pés; eficiência energética A; tensão 127 V; garantia mínima de 12 meses. Similar ou eqiuvalente às marcas Brastemp, Consul, Atlas.*		UND	10		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00014						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00014	00041404	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX** *Com 4 torneiras de rosca, copo em latão cromado; aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; reservatório de 200 litros; refrigeração média de 260 litros/hora; revestimento externo em chapa de inox; tanque interno em polipropileno (PP) atóxico, com isolamento em EPS; gás ecológico R-134a; unidade condensadora; controle da temperatura da água; fácil acesso para limpeza; filtro de água; pés reguláveis; 127 V.*		UND	15		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00015						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00015	00045871	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA** *Capacidade de 50 litros; corpo e estrutura em aço inox 430; tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; serpentina interna em aço inox 430; reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; tomada de pinos conforme a norma ABNT/NBR/603351; certificado pelo INMETRO; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R-134a; refrigeração por compressor; motor 1/8+ HP, 220 V (1,10 A), 60 Hz, 280 W; tensão/potência: 220 V; altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29 m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 51 cm; altura da torneira em relação ao solo: 93 cm; altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5 cm (borda superior); distância entre o aparador de água e a torneira: 27,5 cm (fundo do aparador); garantia nacional de 12 meses.*		UND	15		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00016						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00016	00045862	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS** *Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Cônsul, LG, Samsung, Elgin e Mideia.*		UND	8		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000031/2026

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote	Lote 00017						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00017	00045863	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS** *Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Cônsul, LG, Samsung, Elgin e Mideia.*		UND	8		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00018						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00018	00045864	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS** *Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 30.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Cônsul, LG, Samsung, Elgin e Mideia.*		UND	5		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Lote	Lote 00019						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00019	00045865	**APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO/TETO MINIMO DE** *Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo piso/teto, 220 volts, capacidade mínima de 54.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Cônsul, LG, Samsung, Elgin e Mideia.*		UND	5		
						Valor Total do Lote	
						Valor Total do Lote por Extenso	

Valor Total Geral	

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 351/2023, a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na condição de órgão gerenciador, realizará processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais e demais unidades da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, que integram a mesma unidade gestora, conforme especificações abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, equipamentos de refrigeração, de cocção e bebedouros**, por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

1.2. O valor estimado da contratação é de R$ 1.080.142,45 (um milhão, oitenta mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), frisando que o valor estimado poderá ser alterado a menor durante o Pregão Eletrônico.

1.3. A estimativa de valores foi extraída por meio do sistema Banco de Preços, com base prioritariamente em preços praticados em contratações públicas similares, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 351, de 27 de dezembro de 2023. A pesquisa foi realizada entre 07/10/2026 e 13/10/2026 (Cotação nº 68080), e o valor de referência de cada item corresponde à média aritmética dos preços válidos, conforme o Relatório de Cotação e o Mapa Comparativo de Preços anexos ao Estudo Técnico Preliminar. A data-base do orçamento estimado, para fins de reajuste, é 13/10/2026.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs.** Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 12.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Consul, LG, Samsung, Elgin e Midea.	Unid.	20	3.025,51	60.510,20

2	**Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs.** Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Consul, LG, Samsung, Elgin e Midea.	Unid.	30	4.061,52	121.845,60
3	**Aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs.** Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Consul, LG, Samsung, Elgin e Midea.	Unid.	30	5.335,01	160.050,30
4	**Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUs.** Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 30.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Consul, LG, Samsung, Elgin e Midea.	Unid.	20	7.518,67	150.373,40
5	**Aparelho de ar condicionado piso/teto, mínimo de 54.000 BTUs.** Ar condicionado tipo Split, inverter, modelo piso/teto, 220 volts, capacidade mínima de 54.000 BTUs, controle sem fio, gás refrigerante R-410A ou R-32, serpentina em cobre, 02 (duas) ou mais velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, selo PROCEL tipo A. Similar ou equivalente às marcas Consul, LG, Samsung, Elgin e Midea.	Unid.	20	8.999,75	179.995,00
6	**Cortina de ar 220 volts, 120 cm.** Com controle remoto sem fio, voltagem 220 V. Garantia mínima de 1 (um) ano.	Unid.	5	731,00	3.655,00
7	**Cortina de ar 220 volts, 200 cm.** Com controle remoto sem fio, voltagem 220 V. Garantia mínima de 1 (um) ano.	Unid.	5	1.165,77	5.828,85
8	**Geladeira duplex frost free, mínimo de 340 litros.** Tensão 127 V, cor branca, garantia de 1 (um) ano, com certificação de economia de energia. Similar ou equivalente às marcas Brastemp, Consul, Electrolux e LG.	Unid.	20	3.966,94	79.338,80

9	**Freezer horizontal 534 litros, 2 portas.** Cor branca, garantia de 1 (um) ano, com certificado de economia de energia, 127 volts. Dimensões externas (L x A x P): 94,5 x 166,8 x 72,8 cm. Dimensões internas (L x A x P): 73,2 x 155,8 x 51,5 cm. Freezer: -18 °C a -22 °C / Refrigerador: 2 °C a 8 °C. Similar ou equivalente às marcas Brastemp, Consul, Electrolux e LG.	Unid.	20	3.653,13	73.062,60
10	**Refrigerador de bebidas.** Portas de vidro temperado de baixa emissividade; capacidade de 576 latas de 350 ml ou 196 garrafas de 600 ml; 220 volts. Similar ou equivalente às marcas Consul e Electrolux.	Unid.	10	5.297,19	52.971,90
11	**Fogão industrial de 6 bocas, baixa pressão.** Alimentação a gás GLP; tipo piso; estrutura em aço carbono com pintura eletrostática; grelhas 30 x 30 cm em ferro fundido; mesa em aço carbono; 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, em ferro fundido; forno com capacidade de 135 litros; largura de 111,5 cm, altura de 81,5 cm e profundidade de 85,9 cm; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	5.075,00	50.750,00
12	**Purificador de água de mesa.** Refrigeração por compressor; reservatório de 2,2 litros ou superior; água gelada ou natural; aparador de água removível; filtro com capacidade mínima de 3.000 litros de água ou 6 meses de uso; tensão 127 V; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	15	1.681,83	25.227,45
13	**Fogão de piso de 5 bocas.** Acendimento automático; mesa em aço inox; queimadores rápidos e semirrápidos; tampa de vidro; forno com capacidade mínima de 73,3 litros; com pés; eficiência energética A; tensão 127 V; garantia mínima de 12 meses. Similar ou equivalente às marcas Brastemp, Consul e Atlas.	Unid.	10	3.338,67	33.386,70
14	**Bebedouro industrial de inox.** Com 4 torneiras de rosca, copo em latão cromado; aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; reservatório de 200 litros; refrigeração média de 260 litros/hora; revestimento externo em chapa de inox; tanque interno em polipropileno (PP) atóxico, com isolamento em EPS; gás ecológico R-134a; unidade condensadora; controle da temperatura da água; fácil acesso para limpeza; filtro de água; pés reguláveis; 127 V.	Unid.	15	3.683,20	55.248,00

15	**Bebedouro industrial de coluna.** Capacidade de 50 litros; corpo e estrutura em aço inox 430; tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; serpentina interna em aço inox 430; reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; tomada de pinos conforme a norma ABNT/NBR/603351; certificado pelo INMETRO; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R-134a; refrigeração por compressor; motor 1/8+ HP, 220 V (1,10 A), 60 Hz, 280 W; tensão/potência: 220 V; altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29 m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 51 cm; altura da torneira em relação ao solo: 93 cm; altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5 cm (borda superior); distância entre o aparador de água e a torneira: 27,5 cm (fundo do aparador); garantia nacional de 12 meses.	Unid.	15	1.859,91	27.898,65
Valor global estimado					**1.080.142,45**

1.4. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante termo aditivo celebrado dentro da vigência inicial, desde que previsto no edital, comprovada a vantajosidade dos preços, demonstrado o interesse da Administração pela autoridade competente, com anuência do fornecedor e mantidas as condições de habilitação (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, fixada no respectivo instrumento, e sua eventual prorrogação seguirá as regras contratuais da Lei nº 14.133/2021, independentemente da prorrogação da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto nº 351, de 27 de dezembro de 2023. A necessidade da contratação, as alternativas analisadas e a estimativa de quantidades e de valor estão fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município.

A presente contratação se fundamenta na necessidade de dotar as Secretarias Municipais e demais

unidades da Prefeitura de equipamentos de climatização, refrigeração, cocção e fornecimento de água potável, em substituição a aparelhos desgastados e para atender a novas instalações, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

A demanda decorre da quantidade de setores existentes na Administração Municipal, como salas de atendimento ao público, arquivos, almoxarifados e ambientes com equipamentos de informática, e do funcionamento dos restaurantes populares financiados pelo Município, que necessitam de climatização dos salões de refeição, cortinas de ar nos acessos, geladeiras, freezers, fogões industriais, purificadores e bebedouros, indispensáveis à conservação e ao preparo dos alimentos e ao atendimento digno dos usuários. Somam-se a isso as copas e cozinhas das demais unidades municipais. Os quantitativos máximos foram estimados a partir de consumos anteriores do Município, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

A referida necessidade decorre também da adequação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, estabelecida na Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, que trata do dever das organizações de promover ambiente de trabalho em temperatura adequada, cita-se:

> 17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho (...) 17.8.4 Nos locais de trabalho em ambientes internos onde são executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, devem ser adotadas medidas de conforto acústico e de conforto térmico, conforme disposto nos subitens seguintes: (...) 17.8.4.2 A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

Portanto, vale ressaltar que a climatização dos ambientes de trabalho proporciona ambientes mais agradáveis para a execução das atividades administrativas e para o atendimento à população nos prédios públicos municipais, além de evitar problemas de saúde que possam ser causados por más condições de temperatura.

Salienta-se, ainda, que a contratação se alicerça na necessidade de substituição de equipamentos com vida útil avançada, cuja depreciação torna a manutenção corretiva antieconômica e cujo consumo de energia é superior ao dos modelos inverter atuais, bem como na necessidade de garantir a disponibilidade de equipamentos para novas instalações decorrentes da abertura, ampliação ou readequação de prédios e setores ao longo do exercício.

A contratação também se sustenta na proximidade do verão. Barra de São Francisco, no noroeste capixaba, registra temperaturas elevadas, que se intensificam entre dezembro e março, período em que aumentam o uso dos aparelhos, a ocorrência de falhas e os pedidos de substituição e de novas instalações. Do mesmo modo, bebedouros e purificadores são itens básicos para a permanência de servidores e cidadãos nos prédios públicos, sobretudo nos meses quentes.

Como exposto, a contratação do objeto é indispensável ao funcionamento dos serviços municipais. A centralização do processo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos evita a multiplicação de licitações com o mesmo objeto, padroniza as especificações e permite ganho de escala. O Fundo Municipal de Saúde, por constituir unidade gestora própria e dispor de ata de registro de preços específica para suas unidades, não integra a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar indicou como alternativa mais adequada a aquisição dos equipamentos com fornecimento parcelado, conforme a demanda, sem obrigação de aquisição da totalidade estimada. Para operacionalizar essa solução, adota-se licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, para registro de preços em ata, procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e admitido no Decreto Municipal nº 351/2023 para a contratação de bens comuns.

3.2. A vantagem da Ata de Registro de Preços é a possibilidade de oferecer segurança na aquisição e previsibilidade orçamentário-financeira. A segurança se refere ao compromisso de fornecimento assumido pelas empresas vencedoras do certame, pelos preços registrados, durante a vigência da Ata, sem que a Administração seja obrigada a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). A previsibilidade, por sua vez, permite organizar as aquisições conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, atendendo a substituições, novas instalações e demandas sazonais.

3.3. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e observados os requisitos do item 1.5 deste Termo.

3.4. O objeto restringe-se ao fornecimento dos bens. Os serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva não integram esta contratação e serão atendidos por contrato específico já vigente no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos foram definidos a partir da quantidade de setores e de experiências de reposição desses itens ao longo do tempo na Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES e limitam-se ao necessário para a escolha da solução. Os aparelhos de ar condicionado deverão atender aos seguintes requisitos:

a) tipo Split, inverter, por sua capacidade de manter a temperatura do ambiente com menor consumo de energia;

b) tensão elétrica de 220 V, compatível com a infraestrutura elétrica já existente nos prédios;

c) selo PROCEL com classificação de eficiência energética A e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), que comprovam a economia de energia elétrica do aparelho;

d) atendimento às normas do INMETRO, que devem ser cumpridas por todos os fabricantes de produtos que circulam no Brasil, garantindo a qualidade do equipamento;

e) compressor rotativo, que promove eficiência no consumo de energia;

f) serpentina em cobre, por ter maior condutividade térmica que outros metais utilizados, aquecendo e resfriando mais rapidamente;

g) gás refrigerante R-410A ou R-32, de menor impacto ambiental.

4.2. Os demais equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) cortinas de ar em 220 V, com controle remoto sem fio;

b) geladeiras, freezers, refrigeradores de bebidas, fogões, purificadores e bebedouros com certificação do INMETRO e, quando aplicável, classificação de eficiência energética (selo PROCEL ou ENCE);

c) especificações de cada item conforme a tabela do item 1 deste Termo de Referência.

4.3. São requisitos comuns a todos os itens:

a) produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original, com manual em língua portuguesa;

b) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada;

c) entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, com frete, carga e descarga por conta da contratada.

4.4. Como critérios de sustentabilidade, exigem-se:

a) registro do fabricante dos aparelhos de refrigeração no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981);

b) vedação a substâncias que destroem a camada de ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000);

c) preferência por equipamentos de baixo consumo de energia, comprovado por selo PROCEL ou ENCE.

4.5. A aquisição do objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência, tendo como referência os preços apurados na pesquisa de mercado anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma

eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Da habilitação: Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos de habilitação que estarão relacionados no Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) habilitação jurídica (art. 66);

b) regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68);

c) qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um), admitida, para quem não atingir esses índices, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens a que concorrer (art. 69 e § 4º);

d) qualificação técnica: atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, bens semelhantes aos que estão sendo licitados, sem exigência de quantitativo mínimo nem de prazo de experiência (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

4.9. A exigência de Atestados de Capacidade Técnica para o fornecimento de equipamentos de climatização, refrigeração e cocção justifica-se pela necessidade de garantir a segurança jurídica da Administração Pública. O objeto envolve bens duráveis que operam sob riscos elétricos e térmicos específicos, demandando conformidade com normas técnicas, além de garantia e assistência técnica pós-venda. Portanto, comprovar a experiência pretérita do licitante em fornecimentos similares é indispensável para mitigar riscos de inadimplemento contratual, atrasos ou entrega de produtos de baixa qualidade, sem ferir a ampla competitividade do certame.

4.9.1. A condição estabelecida guarda estrita proporção com o objeto contratado e preserva a competitividade do certame, visto que não impõe quantitativos mínimos nem limitação temporal.

4.9.2. A regra cumpre a função de mitigar o risco de descontinuidade ou inexecução contratual por licitantes sem atuação no ramo do objeto, garantindo a segurança jurídica e a eficiência da contratação.

4.10. Justificativa da qualificação econômico-financeira. Os índices contábeis e a alternativa de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) são os usuais para aferir a capacidade de o licitante suportar, com preços fixos, entregas parceladas durante a vigência da Ata, e observam os limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo e do Local de Entrega

5.1.1. A contar do recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho ou instrumento equivalente) emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco (Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 405, Centro - Barra de São Francisco - ES, CEP: 29800-000), em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Das Condições de Entrega

5.2.1. Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2.2. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como se for detectado que qualquer componente adquirido não é novo ou apresenta vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

5.2.3. No caso de recusa do produto, a contratada terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela contratante.

5.2.4. Toda a logística para entrega do objeto no Almoxarifado Central, incluindo frete, carga e descarga, ficará integralmente por conta da contratada.

5.3. Do Recebimento do Objeto

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. Da Garantia do Objeto e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. Os objetos deverão ser novos e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, se superior, observadas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, com assistência técnica prestada pela rede autorizada do fabricante.

5.4.2. O período de garantia dos equipamentos será contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

5.4.3. A contratada será responsável, durante a garantia, pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.4.4. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e vício de qualidade, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pela contratante, sem ônus ou custo adicional para a contratante.

5.4.5. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato à contratada, por outros novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade igual ou superior ao dos bens anteriormente entregues.

5.4.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado, durante seu transcurso, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, desde que haja anuência expressa da contratante.

5.4.7. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 7 deste Termo de Referência.

5.4.8. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.4.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.10. Os casos omissos observarão o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nas demais legislações aplicáveis.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 40 do Decreto Municipal nº 351/2023). Trata-se de fornecimento de bens prontos, cuja

execução se esgota na entrega e na garantia, sem parcela que justifique a execução por terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização

6.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por meio de portaria, observados os requisitos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 351/2023.

6.2.2. A contratada indicará preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Das comunicações e do registro de ocorrências

6.3.1. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, e a contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.2. O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal(is) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará(ão) ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas cabíveis (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se à licitação, à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes as infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) advertência, aplicada exclusivamente quando o responsável der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

b) multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial; de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da entrega em atraso, até o limite de 10 (dez) dias; de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item, no caso de material diverso das especificações ou de má qualidade; e de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou do item adjudicado quando não houver contrato, no caso de recusa injustificada de assinar ou receber o contrato ou a Ata;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra de São Francisco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

7.2. As multas são independentes entre si e podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º). Em caso de reincidência, serão aplicadas em dobro, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º).

7.3. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão do processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Caberá recurso ou pedido de reconsideração nos termos dos arts. 166 e 167 da mesma Lei.

7.4. O valor das multas será corrigido pelo INPC/IBGE até a data do efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial; na impossibilidade, será inscrito em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

7.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento, e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela contratada. Cada entrega será medida pela quantidade de unidades recebidas em definitivo, ao preço unitário registrado.

8.1.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no contrato, na nota de empenho ou no instrumento equivalente formalizado com este Município.

8.2. Com a nota fiscal, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação a que alude o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS) e Estadual, da Certidão de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pelo fiscal do contrato.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.4. Do Reajuste e do Equilíbrio Econômico-Financeiro

8.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. A data-base do orçamento estimado é 13/10/2026, data de conclusão da pesquisa de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base, os preços serão reajustados, mediante pedido da contratada, pela variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será formalizado por apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.3. A alteração dos preços registrados em razão de fato superveniente seguirá as regras de alteração, atualização e negociação de preços da minuta da Ata de Registro de Preços (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021), e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos observará o art. 124 da mesma Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9.2. Da Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas apresentadas pelos setores requisitantes e consolidadas pelo órgão gerenciador.

9.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

9.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa à agilidade nas contratações, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas e os preços e fornecedores definidos. A Administração somente solicitará o fornecimento quando houver demanda, e o fornecedor deverá realizá-lo nas condições ajustadas.

9.3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços porque as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja demanda não pode ser previamente quantificada com precisão, o que minimiza os riscos de desabastecimento e reduz custos.

9.4. Dos Órgãos Não Participantes

9.4.1. A adesão à Ata por órgãos e entidades não participantes será permitida nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites fixados no Edital e na minuta da Ata.

9.5. Do Cancelamento do Registro de Preços

9.5.1. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

9.5.2. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas notas de empenho.

9.6. Das Obrigações da Contratada

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990;

c) observar os prazos para a execução do fornecimento;

d) manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução;

f) não subcontratar o objeto;

g) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução e por todos os ônus referentes à entrega dos produtos no Almoxarifado Central (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021);

h) responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

i) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

j) acatar as instruções emanadas da fiscalização;

k) a inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do

contrato (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Das Obrigações da Contratante

a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução, na forma do item 6;

e) exigir da contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

f) efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante nota fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

g) anotar em registro próprio e notificar a contratada sobre quaisquer falhas verificadas na execução, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, está informado no item 1 deste Termo (Condições Gerais da Contratação), com os preços unitários de referência de cada item, e detalhado no Relatório de Cotação e no Mapa Comparativo de Preços que integram o Estudo Técnico Preliminar. A data-base do orçamento estimado é 13/10/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, sendo:

a) Ficha: 154;

b) Fonte: 150000000.

A dotação de cada aquisição será indicada na respectiva nota de empenho, conforme a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como da respectiva Ata e/ou contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra de São Francisco/ES, 11 de novembro de 2026.

IGOR PEREIRA TORREZANI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000031/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000031/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

I DENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002.que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e Escolha de cada participante.
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	**R$ 98,10 única participação por edital.**
PLANO DE ADESÃO B:	**R$ 153,00 mensal**
PLANO DE ADESÃO C:	**R$ 432,00 trimestral**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.
• Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
• Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
• Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.
O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:_/_____de_

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO V - Declaração Idoneidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº (número), sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000031/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) - (Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº (número), sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) - (Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII - Declaração menor de idade;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº (número), sediada em (endereço completo), declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data) - (Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ; 2) se a empresa licitante possuir aprendizes a partir de 14 anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII - Declaração ME EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (somente se a licitante for ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ nº (número), sediada em (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação na modalidade Pregão, que está enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

(Local e data) - (Nome e número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº (número):

1. tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na licitação;

2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);

5. compromete-se a fornecer bens de qualidade, sob as penas da lei.

Local e data: ____/____/_____.

Assinatura e carimbo da empresa:_____

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2026

DECLARAÇÃO

(Razão social), CNPJ nº (número), sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000031/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não integram seu corpo social nem seu quadro funcional servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Pregoeiro ou de membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local: _____

Nome do declarante: _____

RG: _____

CPF: _____

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES, E A EMPRESA XXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, equipamentos de refrigeração, de cocção e bebedouros, nas quantidades e condições abaixo, conforme as especificações do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da licitação; a Ata de Registro de Preços; a proposta da contratada; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 40 do Decreto Municipal nº 351/2023).

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante, observadas as demais condições do item 8 do Termo de Referência.

6.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento estimado (13/10/2026), conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.1.10. Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, a ssumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixa do pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da e xecução deste contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de a cordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a s condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

a) 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada de assinar ou receber o contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

11.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco para o exercício de 2026: Ficha 154, Fonte 150000000, ou de outra dotação da Prefeitura indicada na nota de empenho correspondente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Barra de São Francisco/ES, _____ de _____ de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome e CPF: _____

2) Nome e CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

(Processo Administrativo nº. 011991/2026 - Id. CidadES nº. 2026.012E0700001.01.0048)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 000031/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 011991/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, equipamentos de refrigeração, de cocção e bebedouros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e dos demais órgãos e unidades da Administração Municipal de Barra de São Francisco/ES, conforme as especificações do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante):							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mìnima	Valor Unitário	Prazo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata para o órgão gerenciador (art. 86, § 4º).

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem (art. 86, § 5º).

4.8. A adesão à ata por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. O contrato decorrente da ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, cotados pelo quantitativo máximo previsto no edital (item 8.7.1 do Edital);

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que: 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original;

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de reajustamento previsto no edital, respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (IPCA, com data-base no orçamento estimado de 13/10/2026).

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. Não se aplica o remanejamento de quantidades, pois não há órgãos participantes.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor: 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata e nos contratos dela decorrentes.

10.3. O setor requisitante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra de São Francisco/ES, ____ de _____ de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR